

Mandaguari (PR), 15 de Maio de 2025.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO BRESSAN GUIRALDELI

Engenharia e Construtora Jandasul LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3C675D47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 03 2025

Aviso de Pregão Eletrônico nº 03/2025
Processo Administrativo nº 70/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, inscrita no CNPJ sob o nº 00.942.395/0001-41, com sede na Travessa Padre Francisco Bierman, 10, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-072, realizará Pregão Eletrônico, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei nº 14.133/2021; nos termos da Resolução nº 01/2024 e demais normas aplicáveis.

O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.cmmandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br.

Objeto do Pregão Eletrônico: Registro de Preço para eventual Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha.

Valor máximo: R\$ 8.751,61

Data da sessão: 10 de junho de 2025, às 10h.

UASG: 930228

Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%82MARA%20MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Critério de julgamento: menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Mandirituba, 27 de maio de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA

Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador: ED93631A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVÊNIO Nº001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O CONSÓRCIO
INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A
OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

CONVÊNIO Nº001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º76.105.550/0001-37, com sede à Rua Travessa Augusto

Dissenha, 44, Centro, nesta cidade de Mandirituba - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Felipe Claudino Machado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.340.057.-7 PR e do CPF n.º72.351.939-05, residente e domiciliado em Mandirituba, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$711.381,96 em quatro parcelas de R\$ 177.845,49, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de junho, setembro e dezembro/2025 e março/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
- estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de

fornecedores;

- receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
 - organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
 - promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
 - disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
- II - AO CONSÓRCIO:**
- seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
 - adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 141, elemento de despesa – 3.3.72.30, Fonte: 303 e 494.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Mandirituba, 20 de maio de 2025

Felipe M
FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:15D22ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 4º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADA: MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI

CNPJ/MF nº 14.573.111/0001-45

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI, com sede à RUA OTÁVIO JOSÉ KUSS, N.º 150, CENTRO, QUITANDINHA/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 14.573.111/0001-45, neste ato devidamente representado pelo seu administrador, AMILTON RICARDO MASSANEIRO MATOZO, inscrito no CPF/MF sob nº 808.***.***-53, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO Contratual do Contrato n.º 74/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, na forma conveniada na Cláusula Segunda do Contrato Original, nos termos da Lei 8.666/93.

1.2. As partes de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 26/05/2025 até 25/05/2026.

1.3 O respectivo contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R\$ 427.803,20 (quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e três reais e vinte centavos), com a aplicação de reajuste no percentual de 5,53% de acordo com o índice IPCA (IBGE) referente ao mês de abr/2025, previsto em contrato, devido manifestação expressa do CONTRATADO no processo de renovação. **DATA:** 23 DE MAIO DE 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:530F9D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 4º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA

CNPJ/MF nº 07.091.772/0001-25

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO Contratual do Contrato n.º 75/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS